DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO RIO REAL – BA

OUTROS

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO RIO REAL – BA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Rio Real – BA

2020

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Plano Municipal de operacionalização do atendimento socioeducativo de Rio Real, visa coordenar os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, através de ações articuladas nas áreas da assistência social, capacitação para o trabalho, cultura, educação, esporte e saúde.

Rio Real – BA

2020

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

SUMÁRIO

01. SIGLÁRIO 07
02. APRESENTAÇÃO 09
03. O QUE SÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS? 10
04. QUAIS SÃO OS TIPOS? 10
05. INTRODUÇÃO 15
06. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL
07. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 19
08. HISTÓRIA 20
09. ECONÔMIA 20
10. POPULAÇÃO 21
11. ESTRUTURA ETÁRIA 22
12. EDUCAÇÃO – CRIANÇAS E JOVENS 22
13. VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO 25
14. RENDA 26
15. O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO 27
16. CENÁRIOS E DESAFIOS
17. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 29
18. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 49
19. CONSELHO TUTELAR 52
20. POLÍCIA MILITAR 57
21. DIRETRIZES 59
22. OBJETIVOS
23. OBJETIVO GERAL 60
24. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 60
25. PLANO DE AÇÃO 61
26. EIXO GESTÃO 62
27. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 64
28. PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA 69
29. SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA 70
30. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS..... 71
31. REFERÊNCIA..... 71

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Rio Real

Antônio Alves dos Santos

Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Assistência Social

Joseane da Silva Guimarães do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Keila da Silva Bispo

(Responsável pela elaboração do PMASE)

Secretaria Municipal de Administração

Edenilson Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Clécia Nascimento Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

Elisabete dos Santos Lima

Coordenadora do CREAS

Sheila Araújo Pereira

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Comissão Intersetorial Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Franciele Rodrigues de Oliveira

Suplente: Maria Eliene Santos Guimarães

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lorena Pires de Oliveira

Suplente: Luciana Rodrigues dos Santos

Conselho Municipal de Educação

Titular: Antônio Sérgio Alves dos Santos

Suplente: Idalécio dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Elisergio da Silva

Suplente: Rafaela Araújo de Lisboa

Conselho Tutelar de Rio Real

Titular: Leilane dos Santos Pascoal

Suplente: Elisabete Patrícia Fonseca Barbosa Dias

6ª Companhia Independente de Polícia Militar

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Titular: Daniel Antônio dos Santos Santana

Suplente: Samuel Xavier de Carvalho

Aprovação: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Lista de Siglas

CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DAI	Delegacia do Menor Infrator
DERCA	Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra Criança e o Adolescente
DP	Departamento de Polícia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LA	Liberdade Assistida
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MSE	Medida Socioeducativa
PIA	Plano Individual de Atendimento
PMASE	Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSC	Prestação de Serviço a Comunidade
RSB	Reforma Sanitária Brasileira
SEMAD	Secretaria Municipal de Administração
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMGOV	Secretaria Municipal de Governo
SEMUSA	Secretaria Municipal de Saúde
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UF	Unidade da Federação
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UPA	Unidade de Pronto Atendimento

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

As crianças e adolescentes do nosso Brasil não são de responsabilidade de uma única política pública, de um único sistema (SUAS, SINASE, SUS, LDB) de uma única secretaria de estado, de uma única instituição ou serviço, nem só da família e nem só do estado. A qualidade de vida delas (ricas e pobres, de diferentes etnias, regiões do país): como vivem, como morrem revelam de todos nós - o sentido de nação, de futuro, nossas utopias mais ou menos rasteiras, a nossa capacidade de coadunar interesses pessoais e coletivos para além do tempo da biografia pessoal.

Maria de Lourdes Trassi Teixeira, 2008

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1.0 Apresentação

Atendendo ao proposto no artigo 5º da lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Real em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e representantes do Selo UNICEF, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. A administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo estado da Bahia, em conformidade com o plano Nacional e Estadual.

A elaboração do Plano sistematiza o planejamento de uma política pública eminentemente intersetorial, e configurou-se através de um processo de construção coletiva, que contou com a participação de diversos setores do governo municipal e sociedade civil. Em 03 de junho de 2020 foi publicado o decreto nº 126/2020, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho, do corrente ano, que dispõe sobre a Comissão Intersetorial Municipal pelos direitos da infância e adolescência do Selo UNICEF, que tem como uma das suas atribuições a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta de representantes da assistência social; saúde; educação, esporte, cultura e lazer. Estes setores constituíram uma comissão intersetorial com o propósito de discutir a complexa questão da criminalidade na juventude, e a partir daí rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços municipais de atendimento, face à realidade do nosso município, bem como a necessidade de sistematizar as ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

O Plano Municipal busca operacionalizar as diretrizes postuladas na legislação e descritas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo ações concretas, com prazos e metas exequíveis, com objetivo de ampliar o diálogo entre os setores que atendem essa população, tornando sua atuação mais efetiva, a partir da definição de

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fluxos, protocolos de atendimento e de uma agenda propositiva para os adolescentes autores de ato infracional.

O processo democrático e estratégico de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, que em alguns momentos se transformem uma árdua tarefa de mobilização.

1.1 O que são medidas socioeducativas?

Medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo. São medidas aplicáveis a crianças e adolescentes na faixa etária estabelecida entre 12 e 18 anos, podendo-se, excepcionalmente, ter sua aplicação estendida aos jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2º do ECA.

1.2 Quais são os tipos?

Advertência (Art. 115 do ECA)

É uma repreensão judicial verbal, com o objetivo de sensibilizar e esclarecer ao adolescente sobre a gravidade do ato cometido, alertando-o acerca das consequências no caso de uma possível reincidência infracional. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou servidor com delegação para tal.

Obrigação de Reparar o Dano (Art. 116 do ECA)

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

É o ressarcimento por parte do adolescente, na pessoa de seus representantes legais, do dano ou prejuízo econômico causado à vítima. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou equipe interprofissional da Vara, por delegação.

Prestação de Serviços à Comunidade (Art. 117 do ECA)

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, conforme o art. 117 do ECA. A PSC consiste em uma ação pedagógica de cunho socioeducativo, visando a reflexão sobre a própria vida e que possibilite a consciência da convivência coletiva, bem como o resgate de disciplina e da formação cidadã na realização de tarefas obrigatórias, gratuitas e de interesse geral, não insalubres, não periculosas ou de afronta moral, atentando à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento e respeitando a singularidade do adolescente.

Apresenta-se como oportunidade de descoberta de novas potencialidades através das atividades, assim como possibilita desenvolver relações interpessoais através da criação de uma nova consciência coletiva e de cidadania, motivando-o à construção de um novo projeto de vida. Sua periodicidade é de até 06 (seis) meses, conforme sentença judicial, com jornada de até 08 (oito) horas semanais, podendo ser realizada aos sábados, domingos e feriados, contanto que não impeça a frequência escolar. Esta medida não deve ser caracterizada apenas pela perspectiva da punição, mas revestida de significado social e ético – como, por exemplo, a restauração de patrimônio público que tenha sido depredado pela prática de atos infracionais, ações interativas em instituições socioassistenciais (acolhimento institucional de crianças e adolescentes ou de idosos) ou em órgãos públicos.

As atividades devem possibilitar acesso a novos conhecimentos e habilidades no processo de aprendizagem e oportunizar relações interpessoais que sejam favoráveis ao desenvolvimento psicossocial do adolescente. A direção do Serviço/Programa de PSC

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

deve selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida. As entidades assistenciais devem estar juridicamente constituídas 14 e prestarem serviços de interesse da comunidade, com caráter socioeducativo.

É absolutamente vetado que se estabeleça qualquer relação de subordinação ou exploração com o adolescente prestador de serviço, bem como que sejam designadas tarefas que possam colocá-lo em situação constrangedora ou que coloque em risco a sua saúde. A PSC não pode ser confundida com inserção do adolescente em trabalhos e situações vexatórias (como varrer ruas, limpar carros da garagem da prefeitura, pintar a escola em dias letivos, lavar banheiros públicos, usar uniforme que o identifique com o serviço de MSE), pois é uma medida educativa que deve contribuir para o desenvolvimento social dos adolescentes.

Ao definir o local onde o adolescente prestará serviços, o Técnico de Referência deverá observar diversos aspectos, como a localização geográfica da instituição em relação à moradia do adolescente, grau de escolaridade do adolescente, sua formação religiosa, experiências anteriores, aptidões e habilidades, entre outros. Deve-se observar, ainda, a capacidade física dos locais de cumprimento da MSE, condições de salubridade, banheiros, equipamentos e segurança adequados. Todos os adolescentes encaminhados devem contar, nos locais de prestação de serviço, com profissionais dedicados ao seu acompanhamento.

Estes profissionais, denominados orientadores, participarão de avaliações com a equipe do serviço de atendimento ao adolescente e serão responsáveis por definir, em conjunto com os adolescentes, as tarefas, o horário e as condições de cumprimento da medida. Ambos os Serviços/Programas – LA e PSC - tem a difícil complexidade metodológica de consolidar atitudes de acolhimento e respeito, evitando a discriminação e violação de direitos, acompanhando exigências e normas que sejam pactuadas de forma objetiva, através de um olhar pedagógico que tenha como meta superar tanto o aspecto de simples punição quanto o paternalismo. Os orientadores, assim como os demais atores

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

envolvidos na execução destes serviços, deverão ser capacitados dentro dos princípios norteadores do ECA, SINASE e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), para melhor desenvolver o acompanhamento, que é, dentre outros, composto pelas seguintes atividades:

- Acolhimento.
- Atendimento individual: elaboração, encaminhamento ao sistema de justiça, acompanhamento, execução e avaliação periódica do PIA.
- Atendimento grupal a adolescentes/ jovens e famílias;
- Encaminhamento à rede pública de ensino;
- Encaminhamento à rede pública de atendimento básico à saúde;
- Encaminhamento para os Centros de Referencias de Assistência Social (CRAS/ CREAS);
- Encaminhamento às instituições para atividades de iniciação profissional e/ou capacitação profissional;
- Ampliação e fortalecimento à rede de parceiros;
- Articulação com o Sistema Judiciário;
- Visitas domiciliar e institucional.
- Reuniões técnicas e administrativas.
- Capacitações.

Liberdade Assistida (Arts. 118 e 119 do ECA)

A Liberdade Assistida consiste no acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente, nos termos do Art. 118 do ECA. A LA incide diretamente sobre a vida pessoal do socioeducando, despertando o potencial emancipatório, a consciência cidadã, oportunizando o amadurecimento e senso de responsabilidade, uma das finalidades do processo socioeducativo. A medida visa promover socialmente o adolescente e sua família, sobretudo ajudá-los na construção de um projeto de vida que lhes permita promover a ruptura com a prática do ato infracional e se tornar o protagonista da sua

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

história, permeado pela liberdade, voluntariedade, senso de responsabilidade, respeitando os limites e as regras de convivência social, buscando sempre reforçar os laços familiares e comunitários, acompanhado pelo poder público.

Exige a prerrogativa de uma equipe multiprofissional para acompanhar o socioeducando e família, com vistas a diagnosticar, avaliar e orientar as demandas apresentadas. Como padrão de ressocialização, estabelece aos adolescentes condições a sua conduta, direcionando para atividades ideais, estimulando o convívio familiar, estruturando sua vida escolar e profissional e propiciando elementos para inserção do adolescente na própria comunidade. A LA torna-se uma medida socioeducativa intermediária, quando comparada às demais, com período variando entre 06 meses e 03 anos, com maior frequência na aplicabilidade, sem perder a característica de restrição relativa de liberdade.

Deste modo, entende-se que a LA tem caráter coercitivo - demarcado pela necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente (escola, saúde, trabalho e família) - e caráter educativo. Deve se manifestar no acompanhamento personalizado, garantindo-se aspectos como proteção, inserção comunitária, sistematização de uma rotina, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos. A construção de vínculos com os adolescentes - tanto da equipe técnica durante os atendimentos individuais, familiares e em grupos, quanto com os orientadores das entidades socioassistenciais ou instituições acolhedoras - é fundamental e condicionante para o cumprimento da MSE e possível superação da prática de atos infracionais.

Semiliberdade (Art. 120 do ECA)

É a vinculação do adolescente a unidades especializadas com restrição da sua liberdade, possibilitada a realização de atividades externas, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização. O jovem poderá permanecer com a família aos finais de semana, desde que autorizado pela coordenação da Unidade de Semiliberdade.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Internação (Arts. 121 a 125 do ECA)

É a medida socioeducativa privativa da liberdade, adotada pela autoridade judiciária quando o ato infracional praticado pelo adolescente se enquadrar nas situações previstas no art. 122, incisos I, II e III, do ECA – quando o ato for cometido com violência ou grave ameaça. A internação tem em caráter eminentemente provisório e está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Rio Real - BA é fruto de um processo de sensibilização e mobilização de segmentos do poder público e sociedade civil, que resultou na pactuação de compromissos coletivos com foco na melhoria do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida) e Prestação de Serviços à Comunidade no município.

Podemos afirmar que o presente documento se configura em um novo mecanismo na busca pelo atendimento qualificado ao adolescente autor de ato infracional, sendo um desafio à articulação e à participação efetiva das políticas intersetoriais, pois visa não somente a responsabilização do socioeducando com seu ato infracional, mas o desenvolvimento de sua autonomia, (re)construção de projetos de vida e abandono da prática de atos infracionais.

2.0 Introdução

A Declaração Universal dos Direitos Humanos consagrou inúmeros valores como norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades quer sejam: liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual. Sua Conscientização se consubstancia em uma prática que de fato garanta a todo e qualquer ser humano seu direito de pessoa humana.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Em se tratando dos adolescentes sob medida socioeducativa é necessário, igualmente, que todos esses valores sejam estabelecidos durante o atendimento socioeducativo, reconhecendo-o como sujeito pertencente a uma coletividade, garantindo-lhe acesso aos direitos e às condições dignas de vida. Deve-se obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal.

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA estabeleceram a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público, em assegurar por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Os papéis atribuídos a esses autores sociais se conjugam e entrelaçam:

- a sociedade e o poder público devem cuidar para que famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de comprimento de medida socioeducativa;
- à família, à comunidade e a sociedade em geral, cabe zelar para que o Estado cumpra suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico.

Entende-se ainda, como corresponsabilidade, fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção aos adolescentes em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva. Ao adolescente, a submissão a uma medida socioeducativa, para além de uma mera responsabilização, deve ser fundamentada não só no ato a ele atribuído, mas também no respeito à equidade, bem como considerar as necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas do adolescente. As medidas tem como objetivo possibilitar a inclusão social de modo célebre e o seu pleno desenvolvimento como pessoas.

O estatuto da Criança e do Adolescente revela a concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim, a política de aplicação de medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas e os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes e sua proteção integral. Como medidas socioeducativas, em meio aberto, previstas no ECA, citamos Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece responsabilidade para os adolescentes que cometeram ato infracional, procurando ressaltar o caráter educativo da Medida de Liberdade Assistida, tendo como principal fator socializante a própria liberdade, possibilitando ao adolescente, o cumprimento junto à família, assegurando o envolvimento familiar em todo processo.

A Liberdade Assistida é uma medida Socioeducativa instituída no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.060/90), art. 112, IV, a ser aplicada a adolescentes autores de Ato Infracional, cujas regras para a sua implementação estão previstas no art. 118 do mesmo Estatuto. Esta medida será adotada sempre que se afigurar como a mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, com prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor.

Assim também, é instituída a Medida socioeducativa de Proteção de Serviço à Comunidade, prevista no ECA, no art. 117 e que dispõe sobre a realização de tarefas gratuitas de interesse em geral, por um período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais e/ou outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas são atribuídas conforme as aptidões de adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família, segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III, dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas do meio aberto é exigida pela lei 8.069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município, este, lugar onde se evidenciam necessidades, conflitos e soluções. Portanto, é o espaço onde as políticas públicas devem funcionar para atender as demandas individuais e coletivas, sendo a municipalização peça fundamental para a concretização dos direitos humanos.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Desta forma, surge o presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que pressupõe assegurar aos adolescentes a quem se atribuía a autoria do ato infracional um atendimento eficaz e de qualidade no âmbito geográfico do município.

O presente documento sistematiza um modelo de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na cidade de Rio Real – BA e visa orientar os integrantes do Sistema sobre a maneira de intervir junto ao adolescente em conflito com a lei, suas famílias, comunidade, profissionais, gestores, governo e sociedade em geral, incluso no presente documento as normas legais e as diretrizes de operacionalização.

3.0 Diagnóstico Socioterritorial

3.1 Localização Geográfica

Rio Real é um município da Bahia, localizado na região nordeste do estado, ocupando uma área de 716 km, estando 173 metros acima do nível do mar.

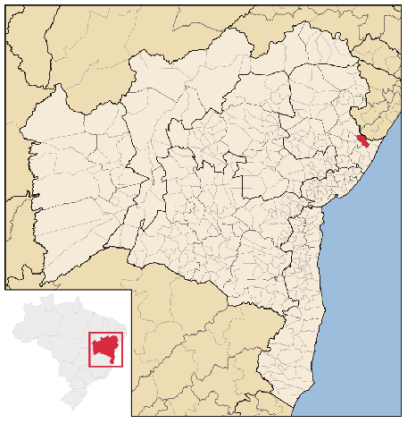

Figura 1. Mapa do Município de Rio Real – BA
Fonte: Google

3.2 História

A tradição conta que Rio Real se originou do povoado de Barracão, anteriormente chamado de Brejo Grande, por ter surgido no lugar de um brejo que abastecia os moradores da circunvizinhança. Município criado com território desmembrado de Itapicuru, por Resolução Provincial, de 01/07/1880, com a denominação de Vila de Nossa Senhora do Livramento do Barracão. Recebeu o nome de Rio Real, em 1931. A sede, formada freguesia, por Resolução Provincial, de 08/05/1855, com a invocação de Nossa Senhora do Livramento do Barracão, foi elevada à condição de cidade por Decreto-Lei-Estadual, de 30/03/1938. Conta-se por tradição local que a Vila recebeu o nome de Rio Real por ter abrigado a comitiva de Dom Pedro II em viagem pelo interior da Bahia.

3.3 Economia

Rio Real tem como base econômica o setor de serviços e comércio, denominado de terceiro setor da economia, que responde por cerca de 60% da economia da região. O setor agrícola representa cerca de 30%, enquanto que a indústria não alcança nem 10% da geração da riqueza do município.

Na produção agrícola destacam-se os cultivos de laranja, limão, tangerina, abacaxi, mamão e maracujá. Na pecuária, destacam-se os rebanhos de bovinos, suínos, equinos, ovinos e muares.

No estado, Rio Real é o maior produtor de laranja. Segundo dados da Seagri, no ano de 2005 a produção foi de 315 mil toneladas, utilizando 21 mil hectares. Já no ano de 2006, foram utilizados 23 mil hectares, o que significa um crescimento de cerca de 9%, enquanto que a produção foi para 460 mil toneladas, implicando no aumento de 46%. Destaca-se que esse crescimento foi superior ao apresentado pelo Estado, que ficou em 14%. Esse destaque na citricultura está na verdade integrado com a microrregião sergipana de Boquim, sendo que boa parte da produção destina-se ao beneficiamento da polpa no município de Estância, onde existem indústrias que exportam o produto para a Europa.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Em termos de eficiência, o município de Rio Real produziu 20 t/ha. Esse nível foi superior ao do Estado, que ficou em 17 t/ha. Entretanto, comparando os dados em relação a outros municípios com base no ano de 2005, Cruz das Almas e de Sapeaçu conseguiram produzir 24 t/ha, enquanto que Rio Real teve no mesmo ano rendimento de 15 t/ha. No setor de bens minerais, é produtor de argila. O parque hoteleiro registra 105 leitos.

3.4 População

Entre 2000 e 2010, a população de Rio Real cresceu a uma taxa média anual de 1,12%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 60,26% para 62,72%. Em 2010 viviam, no município, 37.164 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 2,02%. Na UF, esta taxa foi de 1,08%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 50,09% para 60,26%.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município - Rio Real - BA

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	27.783	100,00	33.260	100,00	37.164	100,00
População residente masculina	13.918	50,10	16.807	50,53	18.654	50,19
População residente feminina	13.865	49,90	16.453	49,47	18.510	49,81
População urbana	13.917	50,09	20.043	60,26	23.310	62,72
População rural	13.866	49,91	13.217	39,74	13.854	37,28

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3.5 Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 73,78% para 56,56% e a taxa de envelhecimento, de 5,88% para 7,05%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 94,89% e 5,61%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Estrutura Etária da População - Município - Rio Real – BA						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	11.969	43,08	12.166	36,58	10.806	29,08
15 a 64 anos 15 a 64 anos	14.256	51,31	19.139	57,54	23.738	63,87
População de 65 anos ou mais	1.558	5,61	1.955	5,88	2.620	7,05
Razão de dependência	94,89	-	73,78	-	56,56	-
Taxa de envelhecimento	5,61	-	5,88	-	7,05	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

3.6 Educação – Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 95,87%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 80,59%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 32,43%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 13,97%. Entre 1991 e 2010, essas

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

proporções aumentaram, respectivamente, em 61,98 pontos percentuais, 73,18 pontos percentuais, 27,02 pontos percentuais e 8,37 pontos percentuais.

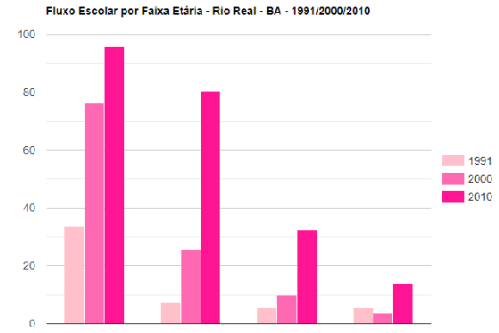

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

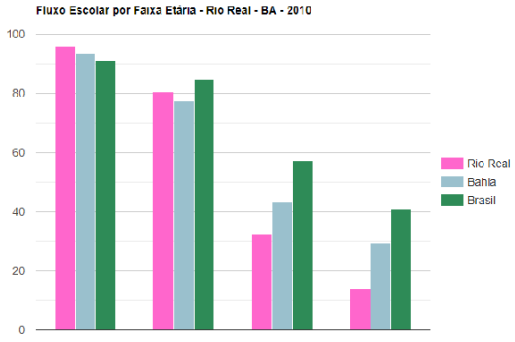

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, 72,91% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 53,68% e, em 1991, 62,62%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 1,62% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 0,38% e, em 1991, 0,24%.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 6,03 anos para 9,17 anos, no município, enquanto na UF passou de 7,28 anos para 8,63 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 4,22 anos, no município, e de 5,75 anos, na UF.

População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 13,30% para 29,83%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 8,35% ,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 31,63% eram analfabetos, 24,00% tinham o ensino fundamental completo, 14,48% possuíam o ensino médio completo e 2,10%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

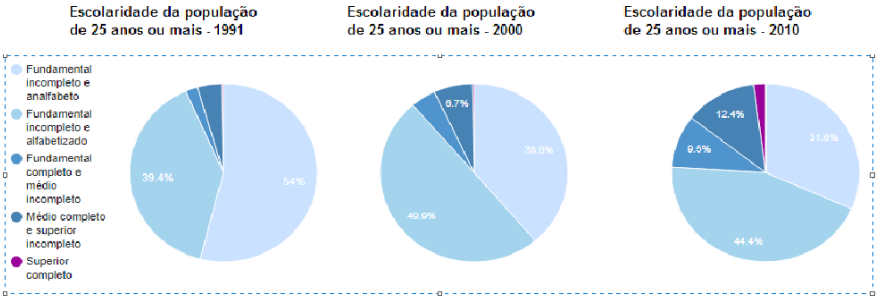

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3.7 Vulnerabilidade Social - Município - Rio Real – BA

Crianças e Jovens	**1991**	**2000**	**2010**
Mortalidade infantil	90,36	54,33	31,40
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola Razão entre o número de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola e o total de crianças nesta faixa etária, multiplicada por 100.	-	74,19	52,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	37,30	8,09	2,54
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	23,19	15,99
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,41	4,02	2,85
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	15,05	15,94
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	20,88	24,02	33,75
% de vulneráveis e dependentes de idosos	6,16	7,93	5,55
% de crianças extremamente pobres	50,07	43,95	27,90
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	89,57	82,28	67,97
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	79,59	65,41

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	30,53	37,55	70,91

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

3.8 Renda

A renda per capita média de Rio Real cresceu 62,64% nas últimas duas décadas, passando de R$ 169,00, em 1991, para R$ 190,26, em 2000, e para R$ 274,86, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,59%. A taxa média anual de crescimento foi de 1,33%, entre 1991 e 2000, e 3,75%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 73,12%, em 1991, para 63,38%, em 2000, e para 41,60%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,60, em 1991, para 0,58, em 2000, e para 0,53, em 2010.

O que é Índice de Gini?
É um instrumento usado para medir
o grau de concentração de renda.
Ele aponta a diferença entre os
rendimentos dos mais pobres e dos
mais ricos. Numericamente, varia
de 0 a 1, sendo que 0 representa
a situação de total igualdade, ou seja,
todos têm a mesma renda, e o valor
1 significa completa desigualdade

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de renda, ou seja, se uma só pessoa

detém toda a renda do lugar.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Rio Real – BA

	1991	2000	2010
Renda per capita	169,00	190,26	274,86
% de extremamente pobres	39,99	32,65	20,48
% de pobres	73,12	63,38	41,60
Índice de Gini	0,60	0,58	0,53

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

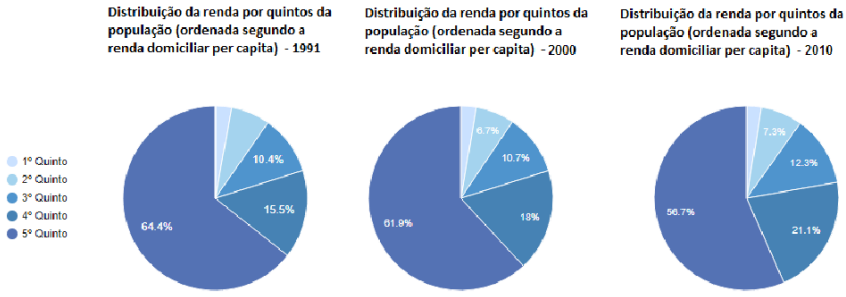

4.0 O Atendimento Socioeducativo no município

Os Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC) de Rio Real-BA, são acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. No período de janeiro a dezembro de 2020 registrou-se 03 adolescentes, sendo os 03 do sexo masculino. Sendo assim, um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição retira a família do espaço privado colocando-a como alvo de políticas públicas e reafirma os direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade. No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política obedece aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, às Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana e assegura-lhe a oportunidade, possibilitando seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social ao passo que responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao laser, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL,1990, art.04)".

No que diz respeito à prática de ato infracional cometido por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas, sendo estas aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Em sua aplicação considerar-se-á a capacidade de cumprimento pelo adolescente em liberdade assistida através do CREAS.

A fundamentação para a implantação e implementação dessa medida está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente serem tratados com dignidade e respeito. A medida de liberdade assistida, possibilita aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA,

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária devendo esta medida se executada no CREAS e inserida no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será implementada através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88, incisos I e III dispõem sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política. A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município, na qual está regulamentada, através da Lei Municipal Nº 138/2016.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento sócio educativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Rio Real e suas respectivas famílias.

5.0 Cenários e Desafios

5.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Real, Bahia estabelece o atendimento ao ensino-aprendizagem de acordo ao que preconiza as leis vigentes e ao que promulga o Plano Municipal de Educação que trata dos seguintes desafios: erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e formação humanística científica e tecnológica.

A educação do município é um Sistema Municipal de Ensino, responsável pelas escolas municipais em suas esferas e regulamentação da educação infantil nas instituições particulares. Abarca a educação básica nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos/EJA dentro do segmento Fundamental. Além disso, subsidia e incentiva a educação superior com o intuito de melhoria da qualidade da educação.

As redes públicas e privadas de ensino atendem em classes regulares aos estudantes com deficiências e transtornos e além disso, possui na sede da Secretaria de Educação uma equipe multifuncional composta por especialistas em psicologia e psicopedagogia que possibilitam o suporte e o atendimento aos alunos que apresentam essa realidade.

O município também conta com as parcerias dos Conselhos de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho de Ação Social, Conselho de Saúde entre outros, buscando mobilizar situações que melhorem as condições de vida das crianças e adolescentes de Rio Real. Em vistas disso, as propostas pedagógicas incluem as garantias da aprendizagem, mas também procura observar as variedades e diversidades a que estão inseridos: a identidade cultural, o incentivo a lecto-escrita e as abordagens linguísticas. Todos eles são considerados em regimentos, propostas e projetos pedagógicos.

Nesse sentido A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, planeja as ações em concordância aos fatores sociais e econômicos do Município, do Estado e do País, relaciona o desempenho em termos quantitativo e qualitativo e seus quadros de metas ao atendimento à educação da rede municipal.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Os dados demonstram os fatores geradores de uma gestão transparente e eficiente, com eficácia e efetividade necessárias para o bom desempenho das políticas públicas do Governo, apesar das diversas dificuldades econômicas e financeiras que o Município de Rio Real–BA vem enfrentando em virtude dos fatores sociais e econômicos que passa o Estado e o País, a gestão da educação tem buscado solucionar e equacionar os problemas por meio de programas e projetos, dentro de um padrão de excelência e boa gestão dos recursos financeiros apurados advindos de repasses governamentais.

Neste conceito básico os fatores gerenciais dos projetos executados pelo pedagógico distribuídos por Eixos Estratégicos, fornecidas pelos coordenadores responsáveis pelas ações e programas, a Secretaria objetiva construir uma nova história na educação da população rio-realense reduzindo as desigualdades socioeducativas e maximizando as oportunidades de desenvolvimento, direcionando as políticas públicas para os próximos anos destacando os principais setores da educação que possam receber investimentos, bem como possíveis projetos profissionalizantes que podem gerar renda à sociedade estudantil. Assim e de forma regular, cumprindo rigorosamente às normas vigentes.

Programas, Projetos, Atividades Objetivos e Metas

- ✓ **Descrição: JORNADA PEDAGÓGICA 2019**

Oficinas e Planejamento nas unidades escolares.

Uma proposta de estudo, reflexão, convite à responsabilidade e ação a todos os profissionais da educação, gestores, docentes, técnicos, profissionais da limpeza e merenda, em que se torna necessário um pensar critico sobre a prática educativa, sem a qual um instrumento de planejamento pode se tornar apenas discurso e a prática uma reprodução alienada, sem questionamentos e sem metas e objetivos definidos

- ✓ **Descrição: MOBILIZAÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivos

- ✓ Conscientização sobre os direitos dos autistas perante a lei.
- ✓ Caracterizar o autismo.
- ✓ Instrumentalizar técnicas de inclusão no contexto escolar.

- ✓ **Descrição: TENDA LITERÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

A metodologia utilizada no projeto pedagógico esta pautada nas concepções e regras da educação Infantil, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Por meio dos contos e fábulas levar as crianças ao incrível mundo do faz de conta, das músicas, artes plásticas, atividades esportivas dentre outras.

Objetivo: Criar um espaço coletivo de interação a fim de proporcionar momentos de prazer, hábitos de leitura e ampliação de conhecimentos envolvendo a comunidade escolar e comunidade local.

- ✓ **Descrição: PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL PÁSCOA DOCE INFÂNCIA**

A Páscoa é um momento e motivo de renovação pessoal independente da religião. A escola precisa suprir essa necessidade que se faz nos alunos estendendo a toda comunidade escolar, bem como promover atividades artísticas e musicais poemas brincadeiras diversas, buscando assim o estimulo e a socialização. Nesse sentido este projeto tem por finalidade levar os alunos a valorizar as diversas manifestações culturais existentes, e que deve ser resgatada através de atividades lúdicas e dinâmicas a fim de despertar o interesse dos educandos.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição: SOPA DE LETRAS

Estratégia: parcerias existentes e possíveis dentro do âmbito social.

Atividade: levantamento da população de baixa renda e com maior vulnerabilidade social nas comunidades que participarão do projeto.

A equipe de acompanhamento do Projeto se encarregará de recolher os alimentos doados semanalmente e qualquer pessoa interessada poderá deixar sua doação na sede da Secretaria Municipal Educação, de segunda a sexta, em horário comercial, das 08h ás 12h e das 14h ás 17h.

Descrição: ESPORTE NA ESCOLA

Atividade: Este projeto será desenvolvido uma atividade facultativa extracurricular, com base no Projeto Politico Pedagógico desenvolvido para o componente curricular de Educação Física, ocorrerá com a autorização previa dos pais e/ou responsáveis.

Levantamento da população de crianças e adolescentes no entorno das unidades que participarão do projeto. Para eficácia com antecedência a data previa levantamento do quantitativo de crianças e adolescentes para as respectivas unidades escolares para da rede municipal de ensino. Organizar torneio de integração onde os alunos de diferentes modalidades competirão e se conhecerão, melhorando a sociabilização, e assim desenvolver competências físico-cinestesica.

Descrição: DIA DOS ÁVOS

Tendo em vista a importância da figura dos avós na vida das crianças, o projeto foi montado não apenas para homenagear os avós, mas também com o intuito de que as crianças conheçam mais seus avós e percebam as mudanças que houve na infância de antigamente e hoje.

Objetivo:

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

- A criança se reconhecer como sujeito da história.
- Internalizar valores morais, éticos e sentimentais da relação humana.
- Valorizar o respeito aos idosos.
- Conhecer um pouco do passado dos avós.
- Resgatar as brincadeiras esquecidas.
- Integrar os avós na escola.
- Compreender a árvores genealógicas dando ênfase a figura dos avós;
- Estabelecer laços de afetividade entre familiares;
- Valorizar a figura dos avós dentro da família.

Descrição: FALA JOVEM

Tendo em vista a necessidade de o protagonismo juvenil ser atividade constante para as turmas de ensino fundamental anos finais como ação que dá oportunidade aos adolescentes de poder debater temáticas de interesse dessa faixa etária e de interesse global

- *Aos alunos que realizaram perguntas, previamente elaboradas, aos palestrantes;
- *Interação com demais escolas do Ensino Fundamental anos Finais;
- *Elaboração de perguntas a respeito da temática;
- *Participação de parceiros relacionados aos temas desenvolvidos;
- *Reunião de todas as escolas em um espaço específico para debate a respeito do tema por mês;
- *Cada mês é discutido um tema de interesse dos alunos, socializado e debatido com os parceiros convidados.

.**Objetivo**:

- ✓ Fazer protagonismo juvenil;
- ✓ Debater temas de interesse dos alunos e de forma atual;

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

- ✓ Socializar com todas as escolas de Ensino Fundamental Anos Finais os temas mais atuais;
- ✓ Estudar previamente o tema;
- ✓ Socializar com demais colegas o que foi aprendido;

Proporcionar o conhecimento do trabalho, de acordo com o tema escolhido, dos parceiros convidados, como psicólogo, médico, enfermeiro, assistente social, polícia militar, Cras, Creas, psicopedagogo, terapeuta educacional, professores, entre outros convidados.

- ***CULTURA***

Descrição: FESTA DE SANTOS REIS **Resgate de Tradições Populares.**
Objetivo: Preservar a tradição histórica, bem como, a representação dos valores culturais e religiosos trazidos pela colonização.
Resultados obtidos: • Preservação cultural e histórica junto aos munícipes; • Confraternização de fechamento dos Festejos Natalinos; • Resgate e consolidação da memória religiosa da população rio-realense.
Nº *total* de beneficiários atendidos: Cerca de 12.000 pessoas

Descrição: DIA NACIONAL DO LIVRO INFANTIL **Incentivo à Leitura Infantil.**
Objetivo: Incentivar a leitura desde a Educação infantil, bem como, sensibilizar as crianças quanto à valorização e a importância da nossa literatura.
Público Alvo: Crianças da Educação Infantil das Escolas Públicas do município.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Resultados obtidos: • Criação de hábitos de leituras através da recontação das histórias; • Homenagem às obras literárias e seus autores; • Estímulo à fantasia e à imaginação através das diversas atividades relacionadas à leitura.
Nº *total* de beneficiários atendidos: Cerca de 350crianças

Descrição: SEXTA DA CULTURA **Consolidando a Cultura Nordestina.**
Objetivo: Promover a cultura popular através da valorização da música e culinária nordestinas, com participação ativa dos artistas locais.
Resultados obtidos: • Consolidação do cenário cultural nordestino; • Valorização e percepção da linguagem nordestina enquanto instrumento de interação e expressão cultural; • Desenvolvimento de atitudes de respeito com a cultura nordestina.
Nº *total* de beneficiários atendidos: Aproximadamente500 pessoas

Descrição: FESTEJOS JUNINOS **ATIVIDADES:** Pé de serra em pontos/praças da cidade, Alvorada do povoado Loreto, Desfile com carroças, Escolha da rainha junina mirim e da rainha junina, Concurso de quadrilhas, Alvorada do município, Festa Forró Real – véspera de São João e Dia de São João, Apresentação de quadrilhas, Festa Forró Real – véspera de São Pedro, Emancipação política/Aniversário da cidade, Pé de serra e forró na feira livre municipal e Barracão Luiz Gonzaga.

Descrição: CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS **Manutenção da cultura de dança popular**
Objetivo: Fortalecimento da cultura popular através das quadrilhas juninas, com foco na manutenção de grupos e/ou agremiações que trabalham com as respectivas quadrilhas voltadas para concursos de quadra.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Resultados obtidos: • Fortalecimento da cultura popular • Manutenção de Grupos Juninos • Entretenimento e lazer .
Nº *total* de beneficiários atendidos: Cerca de 2.000 pessoas

Descrição: PROJETO AO PÉ DA LETRA **Partilha de Gêneros literários**
Objetivo: Incentivar a leitura em todas as suas linguagens e despertar o interesse na partilha e formação de leitores de suas diversas idades e classes sociais.
Resultados obtidos: • Criação de hábitos de leituras • Homenagem às obras literárias e seus autores; • Estímulo à fantasia e à imaginação através das diversas atividades relacionadas à leitura.
Nº *total* de beneficiários atendidos: 50 participantes (sessão)

Descrição: DESFILE CÍVICO – 07 DE SETEMBRO **Desfile pelas principais ruas da cidade.**
Objetivo: Sensibilizar para o respeito à Pátria, aos símbolos e hinos nacionais, resgatando valores históricos culturais.
Resultados obtidos: • Resgate e valorização dos símbolos nacionais. • Demonstração da historicidade do país • Vivências históricas demonstradas através das habilidades dos educandos da rede pública e das Fanfarras municipais em tons civis • Inserção da ordem militar como ícone de respeito.
Nº *total* de beneficiários atendidos: 10.000 pessoas.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição: FESTIVAL DE FANFARRAS **Música e Civismo**
Objetivo: Promoção da espírito cívico dentro da comunidade escolar através da linguagem musical, além de sensibilizar para o respeito à Pátria, aos símbolos e hinos nacionais, resgatando valores históricos culturais.
Público Alvo: Crianças da Educação Infantil das Escolas Públicas do município e comunidade em geral.
Resultados obtidos: • Resgate e valorização dos símbolos nacionais. • Demonstração da historicidade do país • Vivências históricas demonstradas através das habilidades dos educandos da rede pública e das Fanfarras municipais em tons civis
Nº *total* de beneficiários atendidos: Cerca de 1.000 pessoas (estudantes e cidadãos)

Descrição: ATELIÊ OFICINA DE TEATRO **Teatro e Formação**
Objetivo: Fomentar a prática do teatro como instrumento de autoconhecimento, bem como a formação de multiplicadores em suas comunidades.
Público Alvo: Cidadãos Rio-Realenses
Resultados obtidos: • Redes de contato artístico • Fortalecimento de práticas artísticas nas comunidades • Disseminação de conhecimento teórico e prático acerca das funções sociais do teatro • Montagem do espetáculo 'Bendito Fruto'
Nº *total* de beneficiários atendidos: 40 pessoas

Descrição: CANTATA NATALINA – BENDITO FRUTO **Entretenimento e Incentivo as linguagens artísticas**

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Objetivo: Promover e fortalecer as atividades de cunho artístico valorizando o artista rio realense nas suas diversas linguagens, como o teatro, a musica e a dança.
Resultados obtidos: • Fortalecimento dos artistas locais • Acesso a montagem teatral profissional • Valorização da prática artística • Fortalecimento dos pequenos produtores através de feitinha natalina
Nº *total* de beneficiários atendidos: Cerca de 500 pessoas

- ***ESPORTE E LAZER***

Descrição: 1ª COPA DO NORDESTE DE FUTEBOL DE BASE
Objetivo: Realizar um momento de entretenimento entre crianças, adolescentes e jovens. Contamos com a participação de delegações vindas de Estados vizinhos, buscando excelência e desenvolvimento no seguimento da formação de atletas de alto nível, sem esquecer da orientação a cidadania que é um dos focos principais desse evento.
Público Alvo: Atletas entre 10 a 17 anos, comissões técnicas, comerciantes, telespectadores.
Resultados obtidos: 1. Atletas selecionados para equipes de futebol a nível estadual; 2. Contribuição para o crescimento pessoal e profissional; 3. Formação do cidadão; 4. Lucros ao comércio local.
Nº *total* de beneficiários atendidos: 1.500 pessoas.

Descrição: CAMPEONATO REALENSE DE FUTEBOL AMADOR - 2019
Objetivo: Fomentar a prática da modalidade futebol de campo.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Resultados obtidos: 1. Interação social; 2. Valorização ao esporte amador; 3. Oportunidade de uma renda extra ao pessoal de apoio
Nº *total* de beneficiários atendidos: 800 pessoas.

Descrição: 3ª COPA LARANJA DE HANDEBOL
Objetivo: Fomentar a prática da modalidade handebol, proporcionando aos admiradores dessa modalidade esportivo um momento de entretenimento lazer. Na oportunidade recebemos em nosso município equipes de outras cidades.
Público Alvo: Atletas juvenil, júniores e adultos do sexo feminino e masculino. Munícipes e visitantes.
Resultados obtidos: 1. Interação social; 2. Valorização ao esporte amador;
Nº *total* de beneficiários atendidos: 800 pessoas.

Descrição: JOGOS ESTUDANTIS – Categoria A e B
Objetivo: Tem por finalidade aumentar e estimular a participação dos alunos em atividades esportivas dentro das escolas das redes: municipal, estadual e particular de ensino, bem como investir como meio de diminuir a violência incentivando as ações solidárias, a amizade entre os povos e o distanciamento de possíveis práticas criminosas.
Público Alvo: Alunos matriculados nas redes de ensino: municipal, particular e estadual.
Resultados obtidos: 1. Espirito de competitividade; 2. Formação de cidadãos; 3. Interação Social; 4. B*enefícios* para o desenvolvimento físico, emocional e social.
Nº *total* de beneficiários atendidos: 1.000 pessoas.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição: AMISTOSOS DE FUTEBOL FEMININO
Descrição: PASSEIO CICLISMO
Objetivo: Proporcionar ao público praticante da modalidade ciclismo, um momento de descontração e lazer.
Público Alvo: Alunos envolvidos no Programa de Treinamento Funcional Coração Forte do professor Edson e demais interessados.
Resultados obtidos: 1. Interação social; 2. Valorização ao esporte amador; 3. Valorizar vida saudável.
Nº *total* de beneficiários atendidos: 300 pessoas.
Objetivo: Fomentar a prática da modalidade futebol. Proporcionando um momento de lazer e entretenimento ao público feminino do nosso município.
Público Alvo: Mulheres entre 12 a 35 anos.
Período de realização: Março a Dezembro, aos domingos, das 9:00 as 11:00 horas.
Resultados obtidos: 1. Interação social; 2. Valorização ao esporte amador;
Nº *total* de beneficiários atendidos: 200 pessoas.

Descrição: COPA MICROLINS DE FUTSAL INFANTIL
Objetivo: Participação do projeto da Escolinha kids do nosso município na cidade de Estância-SE.
Público Alvo: Crianças entre 9 a 11 anos.
Período de realização: 05/10/2019 a 06/10/2019, Sábado e Domingo, das 8:00 as 16:00 horas.
Resultados obtidos: 1. Interação social; 2. Valorização ao esporte amador;

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3. Oportunidade de uma renda extra ao pessoal de apoio
Nº *total* de beneficiários atendidos: 800 pessoas.

❖ **DADOS**

1. TABELA DO BANCO DE DADOS

ESCOLA MUNICIPAL	ALUNOS/CENSO	ALUNOS/ESCOLA	MAIS EDUCAÇÃO	TRANSPORTE
FUNDAMENTAL II				
ESCOLA MUNICIPAL DJALMA FARIA DE OLIVEIRA	539			240
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GUIMARÃES	364			207
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GUIMARÃES	684			393
ESCOLA MUNICIPAL JOSAPHAT CARLOS BORGES	237		75	35
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES II	298 (F2) 91(C)			83
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PONCIANO DO NASCIMENTO	474		150	128
TOTAL FUNDAMENTAL II	**2.687**		**225**	**1.086**
FUNDAMENTAL I				

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ LIMA SILVEIRA	250			11
ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA BAPTISTA LINS	146		100	12
ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO MACHADO BOAVENTURA	84			0
ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DE FADA	312			07
ESCOLA MUNICIPAL LAISA DE SOUZA GUIMARÃES	309			05
ESCOLA MUNICIPAL EDINA CARDOZO DA SILVA	262(F1) 38(C)			12
ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO GALVÃO	228			0
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA DE SOUZA NASCIMENTO	250(F1) 96(C)		75	0
TOTAL FUNDAMENTAL I	**1.975**		**175**	**47**
CRECHES ZONA URBANA	**ALUNOS/CENSO**	**ALUNOS/ESCOLA**	**MAIS EDUCAÇÃO**	**TRANSPORTE**
CRECHE BETEL	133			0
CRECHE AMÉLIA RODRIGUES	61			0
CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO	134			0
CRECHE JOSEFA LIMA E SILVA	118			0

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CRECHE ELSHADAI	58			0
CRECHE DIVA MARIA DOS SANTOS MATOS	163			0
CRECHE DIVINO ESPÍRITO SANTO	75			02
CRECHE ARLETE MAGALHÃES (**ZONA RURAL**)	14			0
TOTAL DE ALUNOS CRECHES	**756**			**02**
ESCOLA MUNICIPAL ZONA RURAL	**ALUNOS/CENSO**	**ALUNOS/ESCOLA**	**MAIS EDUCAÇÃO**	**TRANSPORTE**
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS BARBOSA	99			72
ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	25			0
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	113			105
ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA (F1)	37			0
ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	128			83
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	51			02
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	83			64
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO EZEQUIEL	134		**75**	34

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO	94			93
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	81			18
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	39			02
ESCOLA MUNICIPAL COSME E DAMIÃO	17			11
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE	24			19
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	30			13
ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	61			56
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONFIM DANTAS CARDOSO	77			23
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA FONSECA	94			31
ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ALVES DOS SANTOS	415			350
ESCOLA MUNICIPAL CASINHA FELIZ	112			19
TOTAL DE ALUNOS ZONA RURAL	**1.714**		**75**	**995**
TOTAL DE ALUNOS ZONA RURAL PARA ZONA URBANA (ESTADO USUÁRIO DO TRANSPORTE)				
TOTAL DE ALUNOS ZONA RURAL PARA ZONA RURAL (USUÁRIO DO TRANSPORTE)				**995**

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

TOTAL ZONA RURAL PARA URBANA TRANSPORTE (USUÁRIO DO TRANSPORTE)				**1.135**
TOTAL GERAL	**7.132**		**475**	**2.130**

Total de Escolas de Educação Básica	
Total de Escolas	**63** escolas

Matrículas	
Matrículas em creches	**692** estudantes
Matrículas em pré-escolas	**1.142** estudantes
Matrículas anos iniciais	**3.296** estudantes
Matrículas anos finais	**2.686** estudantes
Matrículas ensino médio	**1.679** estudantes
Matrículas EJA	**623** estudantes
Matrículas educação especial	**152** estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 63 | QEdu.org.br

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Tecnologia	
Internet	**54**% (34 escolas)
Banda larga	**41**% (26 escolas)
Computadores uso dos alunos	**96** equipamentos
Computadores uso administrativo	**78** equipamentos

Fonte Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 63 | QEdu.org.br

Acessibilidade	
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	**17**% (11 escolas)
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	**30**% (19 escolas)

Ideb 2019

5º ano	4,8
9º ano	3,3
3º ano	3,1

Fonte Inep

47

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Vale ressaltar que o município adere às políticas de alfabetização assumindo o compromisso de alfabetizar as crianças até o segundo ano/8 anos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Assume também dentre outros o compromisso das práticas esportivas asseguradas pelo setor de esportes que implementam as atividades desportivas nas escolas e desenvolve projetos com as diversas modalidade. Para isso o município conta com quadras poliesportivas e um ginásio de esporte.

Em dois mil e vinte, o município através do programa Educação Conectada, inicia a implantação da Banda Larga nas escolas das áreas rural e urbana objetivando com o uso desse recurso federal incrementar as ações com o uso das tecnologias digitais para profissionais e alunos e apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satélite, na Educação Básica.

No tocante às creches e a Pré-escola o atendimento acontece de forma integral. O estudante entre as oito horas e volta para as residências às dezesseis horas. Isso possibilita que as mães que trabalham fora tenham tranquilidade em saber que as crianças estão em atividades pedagógicas e em mãos de profissionais preparados para o exercício da função.

Já na cultura, a arte está relacionada com a ciência, a matemática e demais áreas do conhecimento facilitando o reconhecimento que o indivíduo tem de si em relação aos outros. São diversos as atividades culturais desenvolvidas durante o ano letivo

Assim, a Educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também de cada indivíduo. Sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego. Por meio dela a economia e os valores sociais necessários para o desenvolvimento de sociedades de fato é uma realidade.

Nesse ínterim, todos os projetos e ações governamentais executadas na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, são ações projetadas em sua totalidade, realizadas quando analisados os gastos executados em cada departamento através dos relatórios de receitas e despesas amparados pelo QDD, LOA e LDO. Contudo, ainda há dificuldades

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

na mensuração global dos resultados alcançados em algumas ações/projetos, pois dependem de tempo para maturação, por conseguinte colheita de resultados.

No sentido de possibilitar tal mensuração para o processo de planejamento 2019-2021 a equipe que atua na elaboração do plano plurianual dedicou preocupação especial em atingir os objetivos e metas atribuídos e não definiu indicadores de desempenho junto com cada projeto/ação departamental. Tendo em vista a deficiência de definir tais indicadores para mensurar alguns serviços a equipe entendeu ser pertinente a instituição de indicadores baseados em pesquisa de satisfação da população.

Acrescenta-se ainda que, por falta de profissionais dedicados exclusivamente ao processo de pesquisa e por falta de recursos orçamentários, não foi possível em 2019, ainda, realizar a pesquisa de satisfação, visando levantar os indicadores definidos no processo. Assim, permanece para 2020 e demais anos o desafio contínuo da gestão desta Secretaria de Governo Municipal em organizar o trabalho de acompanhamento dos resultados e conscientizar seus departamentos da sua importância no sentido de acompanhar a eficiência, eficácia e efetividade das ações executadas nos diferentes programas/projetos, definidos em conjunto com a gestão municipal no Plano Plurianual - PPA.

5.2 Secretaria Municipal de Saúde

O município de Rio Real-Bahia está localizado a 220 Km de distância da capital Salvador. Faz fronteira com as cidades de Itapicuru, Acajutiba, Crisópolis, Jandaíra, Esplanada e Conde na Bahia e com as cidades de Cristinápolis e Tomar do Geru, Sergipe. Relacionado ao perfil epidemiológico aponta-se a necessidade de investir nos diversos níveis de complexidade de atenção à saúde para a resolução dos problemas levando em conta a relevância de magnitude, transcendência, vulnerabilidade e custos. Porém é importante salientar que a limitação por insuficiência de recursos nos leva a classificar os problemas segundo a hierarquização destes. O SUS pode ser entendido, em primeiro

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

lugar, como uma "Política de Estado", materialização de uma decisão adotada pelo Congresso Nacional, em 1988, na chamada Constituição cidadã, de considerar a Saúde como um "Direito de Cidadania e um dever do Estado".

Esse processo se por um lado resultou da ampla mobilização de um conjunto de forças sociais em torno do movimento pela Reforma Sanitária Brasileira, revela a aproximação do nosso marco jurídico aos princípios do chamado Estado de Bem-Estar-social, contraposto à perspectiva liberal e neoliberal, que defende a redução do papel do Estado na garantia das condições de vida e saúde da população brasileira.

É preciso, portanto, entender o significado disso, em uma sociedade capitalista e periférica, como a brasileira, na qual vicejam distintas concepções acerca do Estado, da Política, em suma, da natureza das relações entre público e privado, e mais contemporaneamente, das relações entre estatal- público – privado.

A Lei nº 8080/90 define que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, dentre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso a bens e serviços essenciais. O processo de construção do modelo de atenção à saúde e a forma de organização da prestação das ações e serviços de saúde foram também definidos por essa lei.

Dentre os diversos desafios que a Secretaria de Saúde enfrenta frente aos dados descritos abaixo, destacam-se: a cobertura insuficiente de Agentes Comunitários de Saúde, devido ao limite de teto do ministério da saúde; rotatividade de profissionais médicos nas ubs, dificultando o acompanhamento dos pacientes que apresentam doenças crônicas; alta incidência de aparelhos circulatório; incidência de morbidade por causas externas com destaque para os acidentes de moto; subfinanciamento do SUS.

Descrição dos dados:

ÓBITOS 2019

Em 2019 registra-se um total de 226 óbitos. Destes 12 ocorreram em idade inferior à 18 anos. Sendo que o maior número de registro é na faixa etária menor que 01 ano.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

QUANTIDADE DE REGISTROS	IDADE
09	Menor que 01 ano
01	01 ano
01	05 anos
01	16 anos
Total	**12**

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

No que se refere a gravidez na adolescência evidencia-se uma problemática a ser continuamente trabalhada. Em 2019 registrou-se um total de 447 partos de residentes do Município de Rio Real. Destes **46 (quarenta e seis)** foram de adolescentes menores de 18 anos.

QUANTIDADE DE REGISTROS	IDADE
01	13 anos
03	14 anos
13	15 anos
13	16 anos
16	17 anos
Total	**46**

TAXA DE NATALIDADE GERAL 2019

$$\frac{\textbf{447 X 1.000}}{\textbf{40.976}} = \textbf{10,9}$$

PERCENTUAL DE GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA: **10,2 %. Do total de 447 partos, 46 foram registradas em adolescentes.**

TAXA DE MORTALIDADE GERAL 2019

$$\frac{\textbf{226 X 1.000}}{\textbf{40.976}} = \textbf{5,5}$$

PERCENTUAL DE GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA: **4,9 %. Do total de 226 óbitos, 12 foram registradas em menores de 18 anos.**

REGISTRO DE VIOLÊNCIAS NOTIFICADAS EM 2019

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

No ano de 2019 registrou-se um total de 21 casos de violências.

Tipo de Violência	Quantidade
Negligência de menor	01
Violência Física	16
Violência sexual	05
Total	22

OBS: No total registra-se 22, uma vez que, em 01 caso foi registrado violência física e sexual.

5.3 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar de Rio Real-Bahia sediado na Av. Mangabinha, nº 90, Centro, órgão composto por 05 conselheiros, 01 motorista, 01 vigilante, 01 auxiliar de serviço gerais e 02 auxiliares administrativos. O conselho Tutelar atualmente encontra-se em um prédio alugado pela Prefeitura Municipal de Rio Real-Ba, o prédio é composto de 09 cômodos, sendo um ambiente agradável para o atendimento dos usuários que procuram o órgão. O colegiado 2020/2024, tomou posse em 10 de janeiro de 2020, sendo conselheiros: Fellipe Alcântara, Lisa Gordinho, Elisabete Barbosa, Leilane Pascoal e Luciano Alves. O Conselho Tutelar é a porta de entrada das ocorrências de violações de direitos contra crianças e adolescentes e durante a pandemia em consequência da COVID-19, a rotina de todos se modificou, trazendo assim um aumento de violações de direitos, deste modo a atuação dos conselheiros se intensificou com muita cautela, com escala de sobreaviso noturno das 17:00 as 08:00 do dia seguinte, plantões de finais de semana e atendimentos diários na sede; estando disponível para a sociedade 24 horas por dia em rodízio de conselheiros. Muitas demandas requerem ação imediata e há demanda das forças de segurança, contudo todos que tem buscado auxílio do Conselho Tutelar tem recebido suporte, se não for competência técnica do conselho tutelar resolver tal demanda, orientamos e encaminhamos para quem de fato compete executar.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O CONSELHO TUTELAR ATUA CONFORME AS ATRIBUIÇOES PREVISTA NO ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

~~XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder~~. (Revogado)

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

CENÁRIO ATUAL E QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS NO CONSELHO TUTELAR

O atual cenário das demandas atendidas dentro do conselho Tutelar de janeiro a setembro de 2020, estão entre os atendimentos via telefone celular e via presencial na sede, onde totalizou 768 e assim como parte da atribuição do Conselho Tutelar se fez o mesmo total de orientações e aconselhamentos. Todo atendimento sempre com respaldo legal no Estatuto da Criança e do Adolescente lei nº 8.069/90 artigo 136 inciso II.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

Foram realizadas visitas domiciliares para averiguar denúncias, como também viagens ao departamento de polícia técnica (DPT) em alagoinhas para encaminhar as

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

vítimas de abuso/estupro com os seus responsáveis a fim de fazer corpo de delito. Houve fatos de adolescentes e infantes violando seus próprios direitos pela sua conduta, sendo tomadas as medidas de proteção pertinentes:

Estatuto da Criança e do Adolescente lei 8.069/90.

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta

Fatos de adolescentes e crianças que fugiram de suas residências, contudo através de orientação e suporte foram encontrados por seus responsáveis. Tentativa de suicídio; abuso sexual; estupro de vulnerável, agressões físicas e psicológicas; abandono, negligência e maus tratos dos pais ou responsáveis, abandono intelectual; álcool e drogas/armas e conflito familiar. Todos com as medidas tomadas pertinentes a cada caso, e encaminhamentos devidos à Rede de Proteção. Acionamentos pela rede de proteção via telefone ou ofício; Polícia Militar, Delegacia de Polícia, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social e CREAS (Centro de Referência especializado de Assistência Social). Conforme segue abaixo através de gráfico e tabela;

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

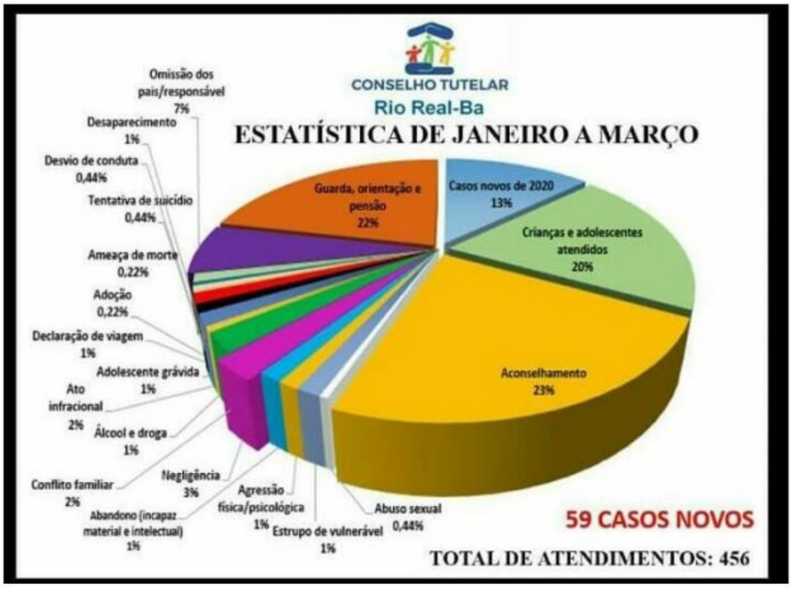

CONSELHO TUTELAR
RIO REAL-BA

Abril à julho de 2020

DADOS ESTATÍSTICOS DE ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR	
Atendimento via telefone de plantão / 218 Atendimento presencial /94	312
Aconselhamento e orientação	312
Visita domiciliar	159
Viagem ao DPT – Departamento de Polícia Técnica	10
Denúncia de desaparecimento (casos em menos de 24h foi encontrados)	06
Tentativa de Suicídio	01
Abuso Sexual	01
Estupro de vulnerável	09
Agressão física e psicológica	31
Abandono, negligência e maus tratos dos Pais/Responsáveis	89
Álcool e droga/armas	06
Conflito familiar: guarda, pensão alimentícia e informativo de viagens	153

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESAFIOS ATUAIS ENFRENTADOS PELO CONSELHO TUTELAR REFERENTE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Relacionamento as vezes conturbado com a própria rede de proteção e autoridades externas a este órgão em decorrência de conflito de atribuições.

2. O risco de violência aos quais os Conselheiros Tutelares estão expostos no dia a dia de trabalho.

3. A desvalorização da sociedade para com o trabalho do Conselho Tutelar pela falta de conhecimento e entendimento das atribuições do Conselho Tutelar.

4. A falta de uma equipe multidisciplinar composta por: psicólogo e assistente social dentro do órgão para suporte técnico.

5. A agilidade nos processos enviados para a Vara da Infância e Juventude.

5.4 Polícia Militar

Ocorrências policiais envolvendo crianças e adolescentes (autor/vítima) atendidas pela PMBA nos anos de 2019 e 2020 (até o dia 31/10/2020)

Criança/adolescente na condição de autor

Ano de 2020 (01/01 até 31/10)

10 (dez) adolescentes apreendidos e aprestados a DP local, em razão da condição de autoria nas ocorrências policiais relacionadas a atos infracionais de furto/roubo, tráfico de entorpecentes e infrações de trânsito.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ano de 2019

44 (quarentena e quatro) adolescentes apreendidos e apresentados a DP local, em razão da condição de autoria nas ocorrências policiais relacionadas a atos infracionais de furto/roubo, tráfico de entorpecentes, infrações de trânsito e homicídio.

Criança/adolescente na condição de vítima

Ano de 2020 (01/01 a 10/11)

Criança/adolescente na condição de vítima:

66 (sessenta e seis) adolescentes foram atendidos na condição de vítimas em solicitações direcionadas para a Polícia Militar em Rio Real, em razão de ocorrências policiais sendo as principais: agressão física/psicológica (36), estupro de vulneráveis (15), álcool/drogas (09).

Ano de 2019

Não foi possível colher os dados.

Principais desafios encontrados e observados pelas Forças de Segurança durante o atendimento às ocorrências policiais envolvendo crianças/adolescentes.

01- Ausência na cidade de Rio Real e na região de delegacias especializadas a exemplo do DERCA (Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra Criança e o Adolescente) e DAI (Delegacia do Menor Infrator) para o atendimento e direcionamento das ocorrências envolvendo crianças/adolescentes.

02- Crianças e adolescentes, principalmente aqueles que residem nas localidades mais carentes, vivenciando diariamente situações de vulnerabilidade social e financeira, além da falta de estruturação familiar. Fatores esses que facilitam e influenciam na arregimentação dessas crianças e adolescentes pelo tráfico de drogas determinando consequentemente o ingresso do menor no mundo do crime.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

03 - Falta de local apropriado para acolhimento / recolhimento dos menores infratores, que após cometerem atos infracionais, em pouco tempo estão novamente em condições de voltar a cometer novos atos infracionais. Gerando sensação de impunidade para o infrator e o aumento do medo na comunidade.

04 - Em razão da pandemia, não foi possível dar continuidade a palestras e eventos sociais com o objetivo de aumentar a aproximação com a sociedade e especialmente com público jovem (crianças e adolescentes).

6.0 Diretrizes

O Plano de Atendimento Socioeducativo de Rio Real foi construído norteado na Constituição Federal, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei 12.594/12 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo do SINASE, entendendo os adolescentes como sujeitos de direitos, os quais devem ser dado proteção integral, com absoluta prioridade. A ação socioeducativa deve promover ao adolescente que comete ato infracional o seu desenvolvimento integral, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida, sendo respeitadas suas escolhas e a singularidade de sua história. Deve garantir o acesso do adolescente aos serviços, programas e projetos necessários à superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos que possibilitem o exercício da cidadania. Sendo assim, as ações propostas neste Plano deverão ser embasadas pelas seguintes diretrizes:

a. Primazia da responsabilidade do Município na proteção, promoção e defesa do direito de crianças e adolescente à convivência familiar e comunitária.

b. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

c. Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, através da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
d. Incentivar o protagonismo, participação cidadã e autonomia do adolescente e seus

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

familiares. e. Garantir a oferta de serviços de educação, formação profissional, esporte, cultura e lazer na rede socioassistencial.

f. Garantir o direito a educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo. g. Garantir o acesso à programas de saúde integral.

h. Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada i. Garantir a autonomia dos Conselhos de Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano Municipal.

7.0 Objetivos

7.1. Objetivo Geral

Contribuir para a sistematização do atendimento socioeducativo no município de Vila Velha, de acordo com o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo.

7.2. Objetivos Específicos

- Contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

8.0 Plano de Ação

O Plano Municipal de medida socioeducativa propõe a execução de políticas públicas no âmbito municipal para o aprimoramento do atendimento socioeducativo. Ele objetiva manter permanente articulação interinstitucional, com a participação direta de todas as Secretarias Municipais, bem como dos órgãos fiscalizadores, ou seja, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e a parceria com o Juizado Especializado da Criança e do Adolescente, Promotoria da Criança e do Adolescente do Município e Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado IASES. A gestão direta do Sistema Socioeducativo Municipal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e sob a corresponsabilidade administrativa das demais secretarias. O financiamento da política de atendimento socioeducativo deverá ser garantido no orçamento de todas as secretarias diluído nas atividades existentes considerando a inclusão do público alvo do Plano, de acordo com o Plano Plurianual do Município.

O presente Plano está estrategicamente organizado em 4 Eixos: Gestão; Qualificação do Atendimento; Participação Social, cidadania e autonomia e Sistema de Justiça e Segurança. Esses eixos estão divididos em Ação, Metas, Prazos e Responsáveis pela execução, para um período de 10 anos. Porém, a sua execução deverá ser constantemente avaliada por uma equipe intersetorial e deverá passar por uma revisão no período de 04 anos, a ser aprovada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município. Para melhor execução das ações apresentadas, foram organizados períodos de prazos, sendo assim acordadas:

Curto: Ações que deverão ser iniciadas imediatamente e concluídas em até 12 meses, a partir da data de publicação deste plano.

Médio: Ações que deverão ser concluídas em até 24 meses, a partir da data de publicação deste plano.

Longo: Ações que deverão ser concluídas em até 36 meses, a partir da data de publicação deste plano.

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

9.0 Eixo Gestão

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Formar Comissão Intersetorial Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Plano de MSE, composta pelas Secretarias Municipais de: Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura, Esportes e Lazer e demais atores que assim achar necessário. Devendo a comissão intersetorial municipal de Monitoramento e acompanhamento do Plano, ser composta pelas mesmas representatividades da Comissão Intersetorial Municipal para Organização dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.	Decreto Publicado	Curto	SEMAS/SEMAD
Garantir o funcionamento da Comissão Intersetorial.	Promover reuniões bimestrais da Comissão Intersetorial do SIMASE para que haja monitoramento e avaliação da execução do PMASE.	Longo	SEMAS, SEMED, SEMUSA, PM
Elaborar proposta de alteração da legislação municipal, no que for necessário para a efetivação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.	Legislação revista e/ou alterada conforme definições do Plano	Longo	Comissão Intersetorial
Elaborar protocolos e fluxos de atendimento.	Elaborar protocolos e fluxos de atendimento	Curto	Comissão Intersetorial

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

	para a socioeducação de forma intersetorial, sistematizando o trabalho entre a rede de atendimento.		
Garantir o funcionamento da ferramenta de Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a LEI – SIPIA.	Sistema de controle de informações implantado.	Longo	SEMAS
Criar um banco de dados disponibilizado entre os CREAS e a rede de proteção, com acesso controlado, de acordo com o tipo de informação.	Banco de dados criado.	Médio	SEMAS, SEMAD
Garantir a participação dos técnicos dos Programas do Sistema Socioeducativo Municipal em fóruns e capacitações.	Participação nos encontros.	Curto	CREAS, CRAS, Comissão Intersetorial
Elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Sistema Socioeducativo, de acordo com os parâmetros deste Plano e reavaliar a cada 04 (quatro) anos, sendo submetido à Comissão Intersetorial e ao CMDCA.	PPA elaborado, aprovado e executado.	Curto	Comissão Intersetorial, CREAS
Garantir equipe técnica suficiente para atendimento aos adolescentes (número máximo de adolescentes / técnico) conforme preconizado em Legislação específica.	Quadro mínimo de técnicos garantido.	Médio	SEMAS, SEMAD
Definição de fluxos e atribuições de todos os atores da rede de atendimento	Fluxos e atribuições definidas.	Curto	Comissão Intersetorial

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

socioeducativo, de acordo com os parâmetros do Plano Municipal MSE.			
Divulgar ações e dados referentes ao atendimento socioeducativo no município.	Promover evento anual, tendo como público alvo o SGD e a sociedade civil, a fim de apresentar os resultados do atendimento socioeducativo prestado.	Longo	Comissão Intersetorial
Sensibilizar o SGD e a sociedade civil quanto aos objetivos da socioeducação.	Organizar seminários bianuais para sensibilização do SGD e da sociedade civil sobre o objetivo da socioeducação.	Longo	Comissão Intersetorial
Garantir recursos para execução do PMASE através da LOA e LDO.	Garantir financiamento das ações do PMASE em todas as políticas públicas municipais.	Longo	SEMAS, CMDCA, SEMAD, Comissão Intersetorial

9.1 Qualificação do atendimento Socioeducativo

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Assegurar o Plano Individual de Atendimento como instrumento de definição de indicadores de processo e	PIA elaborado junto a todos os adolescentes em MSE.	Curto	CREAS

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

resultados da execução da MSE, garantindo ao adolescente a oferta de atividades socioeducativas de forma personalizada.			
Garantir a continuidade de acompanhamento psicossocial na progressão ou regressão de medida, por meio de reuniões de equipe técnica dos diferentes serviços para estudo de caso.	Reuniões institucionalizadas e dados sistematizados.	Curto	CREAS, CRAS, Ministério Público
Garantir o acompanhamento social continuado a família do adolescente, tornando-a obrigatoriamente referenciada ao CRAS ou CREAS, de acordo com o nível de complexidade da mesma, após o cumprimento de MSE.	Acompanhamento realizado por no mínimo 6 meses.	Curto	CRAS e CREAS
Garantir prioridade no atendimento aos adolescentes oriundos do programa de MSE na rede socioassistencial do município, em especial nos programas de esporte, cultura, lazer, educação e capacitação profissional.	Instrumento criado e aplicado.	Médio	Comissão Intersetorial; SEMAS; SEMED;
Oferecer aos adolescentes em medida socioeducativa atividades de cultura, esporte e lazer no município, através de programas de atendimento a adolescentes.	Atividades oferecidas.	Médio	SCFV
Criar programa de combate ao uso de drogas pelos adolescentes em MSE, através de atividades culturais, esportivas, palestras, oficinas e outras ações integradas.	Programa elaborado.	Médio	SEMAS; CREAS Comissão Intersetorial; CMDCA

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Criar política de capacitação continuada para todos os técnicos da rede de atendimento, formando referencias socioeducativa na rede, inclusive com participação em seminários, congressos e eventos afins.	Política elaborada e executada.	Médio	Comissão Intersetorial
Criar política de capacitação inicial e continuada para os técnicos de referência das MSE do CREAS, inclusive com participação em seminários, congressos e eventos afins.	Política elaborada e executada.	Médio	Comissão Intersetorial; Referência Técnica MSE, CREAS
Criar campanha de sensibilização para oferecimento de vagas para PSC na rede socioassistencial e acompanhamento sistemático dessas vagas.	Acompanhamento do quantitativo de vagas.	Médio	Comissão Intersetorial, Referência Técnica MSE, CREAS
Definir e capacitar referência técnicas nos setores que irão receber os adolescentes em cumprimento de PSC.	Capacitação realizada.	Curto	CREAS
Acompanhar o rendimento escolar e/ou inserção profissional do adolescente, por meio de coleta de informações pelo técnico de referência do CREAS ou CRAS o qual a família está referenciada	Monitoramento executado.	Curto	CREAS CRAS SEMED
Garantir a matricula do adolescente em medida socioeducativa na escola regular de ensino ou educação de jovens e adultos, de acordo com a especificidade de escolarização e idade, ofertando, quando necessário, pela SEMED, através do setor	Matrícula garantida	Curto	SEMED

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

da EJA a avaliação de reclassificação e/ou avanço, para diminuição da distorção serie/idade do adolescente em Cumprimento de MSE. Ainda deverá a SEMED, de forma gradual e sistemática, caso haja demanda, implementar a EJA em escolas polos nas regiões administrativas, no horário diurno para atender a clientela em geral e prioritariamente ao adolescente em MSE.			
Garantir a matrícula na Educação Infantil aos filhos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas.	Matrícula garantida.	Médio	SEMED
Garantir a inserção do adolescente em medida socioeducativa em cursos profissionalizantes, executados pelo município ou entidades parceiras, obedecendo os critérios de idade e escolarização, conforme especificado na Lei do SINASE e junto a outras entidades parceiras.	Cursos de Qualificação Profissional ofertados.	Médio	SEMAS
Termo de cooperação entre o Gestor do Sistema Socioeducativo municipal e empresas do município para oferta de vagas de aprendizes para os adolescentes em cumprimento de MSE, de acordo com o Artigo 429 da CLT, alterado pela Lei do SINASE.	Termo de cooperação firmado.	Médio	SEMAS SEMAD SEMGOV

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Acompanhar a caderneta de saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Caderneta de saúde devidamente preenchida	Curto	SEMUSA
Realizar atividades educativas (campanhas, cursos, palestras) em saúde reprodutiva, doenças infectocontagiosas, alimentação saudável, e outras temáticas afins, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas.	Plano de execução de atividades educativas elaborado e executado.	Médio	SEMUSA
Implantar sistema de notificação das violências no CREAS.	Sistema implantado	Médio	SEMUSA, SEMAS
Capacitar profissionais da rede básica de saúde para o atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE.	Plano de capacitação implantado.	Médio	SEMUSA, Comissão Intersetorial
Garantir ao adolescente em MSE, usuário de drogas, atendimento especializado na rede de saúde mental.	Atendimento garantido.	Médio	SEMUSA
Garantir ao Serviço de Medidas Socioeducativas o abastecimento de materiais permanentes, pedagógicos e de expediente.	Abastecimento com os materiais/recursos necessários o Serviço de MSE.	Longo	SEMAS, SEMAD, SEMGOV, SEMFIN
Garantir o atendimento a adolescentes com deficiência.	atendimento socioeducativo com equidade ao adolescente com deficiência.	Longo	CREAS
Elaborar o Regimento Interno do Serviço de MSE.	Elaboração de Regimento Interno do Serviço de MSE, regulamentando o funcionamento desse e	Curto	Comissão intersetorial, CREAS, Conselho Tutelar,

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

	discriminando as atribuições de cada profissional, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída.		CMDCA
Realizar grupo envolvendo as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Realização de grupo de apoio, aos pais ou responsáveis dos adolescentes, que assegure a qualificação das relações afetivas, das condições de sobrevivência e do acesso às políticas públicas.	Longo	CREAS

9.2 Participação Social, Cidadania e Autonomia

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Garantir o acesso a documentação civil a todos os adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto.	Documentos civis retirados até o fim do cumprimento da MSE	Curto	CREAS
Ofertar oficinas mensais aos adolescentes em MSE com temáticas relacionadas a juventude, cidadania e autonomia.	Oficinas ofertadas.	Curto	CREAS, CRAS

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Rio Real
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Incentivar a participação de adolescentes em MSE no CMDCA.	Participação de adolescentes no CMDCA.	Longo	CREAS, CMDCA
Garantir a oferta de atividades comunitárias aos adolescentes e familiares nos espaços do CREAS e CRAS, bem como o encaminhamento a rede socioassistencial da região de moradia da família.	Atividades ofertadas.	Curto	CREAS, CRAS
Incentivar atividades de empreendedorismo e protagonismo juvenil junto as comunidades.	Atividades de inserção social.	Médio	SEMAS SEMED
Incluir como público alvo das ações culturais os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, priorizando agendas mensais visando atividades de acessibilidade cultural, esportiva e lazer.	Ações culturais ofertadas ao público.	Médio	SEMED, SEMAS

9.3 Sistema de Justiça e Segurança

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Garantir notificação imediata ao CREAS os casos de apreensão de adolescente no atendimento inicial.	Fluxo de notificação definido.	Médio	Comissão Intersetorial, Judiciário.
Combater o aliciamento de adolescentes para o tráfico e contravenção.	Intensificação da segurança no entorno das escolas, parques e praças através do patrulhamento da Polícia Militar.	Longo	Polícia Militar, Conselho Tutelar

Certificação Digital: LH2XPTBE-OZEWXJFS-5RCORUS7-RSKLCXCM
Versão eletrônica disponível em: http://www.rioreal.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10 Monitoramento de Resultados

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município será realizado pela Comissão Intersetorial com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Visando a garantia da participação social na fiscalização e avaliação do plano, a Comissão Intersetorial deverá também organizar encontros periódicos com representação de todos os atores envolvidos no plano, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, apresentando como resultado um relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos, de modo a ser apreciado e aprovado pelo CMDCA.

Este é um Plano Decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo. A fim de melhor acompanhar a execução das ações, este deverá ser reavaliado e se necessário alterado a cada 4 anos, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Referência:

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 16 dez. 2018.